



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.220 / 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 02 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64, no valor de R\$ 128.570,85 (cento e vinte oito mil, quinhentos e setenta reais, oitenta e cinco centavos), com fins específicos de promover o desenvolvimento de infra-estrutura junto ao Distrito Industrial I, denominado através da Lei Municipal nº. 3.167 de 17/03/2014.

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido Crédito Especial deverá ser composto pela Função 22 – Indústria, Sub-Função 661 – Promoção Industrial, Programa de Governo 0017 – Obras, Conservação e Serviços Municipais, Projeto 1.022 – Implantação da Infraestrutura do Distrito Industrial I, observado o seguinte desdobramento:

| | | |
|-----------|--------------|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO |
| | 10 | SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS |
| | | 01 |
| | | OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| Fonte 01 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações.....R\$ 128.570,85 |

Artigo 2º - Servirá de cobertura para o presente Crédito, o produto do superávit financeiro, em consonância com as normas contidas na Lei 4.320/64, valores estes constantes em conta corrente nº. 6420-3, agência 6623-6 do Banco do Brasil S/A.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o devido ajuste nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, assim como, a utilização dos recursos obtidos em mercados de capitais, provenientes de aplicações financeiras.

Artigo 4º - Fica também, autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a regulamentação da presente Lei naquilo que for necessário para o efetivo cumprimento das normas orçamentário-financeiras.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 09 de Março de 2015.

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014